



flora

CÓDIGO DE CONDUTA

Nosso jeito de ser e fazer

04	MENSAGEM DA LIDERANÇA
05	CULTURA FLORA
06	INTRODUÇÃO
06	Responsabilidades com este Código
08	RESPEITO no Ambiente de Trabalho
09	Abuso de poder e Assédios
09	Uso de álcool, Drogas e Porte de Armas
10	RESPONSABILIDADE no uso dos Bens e Recursos da Empresa
11	Patrimônio da Companhia
11	Propriedade Intelectual e Confidencialidade
12	Segurança da Informação e uso dos meios eletrônicos
14	HONESTIDADE frente aos Conflitos de Interesses
15	Atividades paralelas
16	Atividades Políticas
16	Parentesco e relacionamento afetivo
17	Contratação de parceiros de negócios
17	Solicitação de reembolsos em decorrência da atividade
18	Informações privilegiadas
18	Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades
20	TRANSPARÊNCIA nos Negócios que realizamos
21	Fraude e Suborno comercial
21	Corrupção de Agentes Públicos
22	Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Crime Organizado

24 **FRANQUEZA em nossas Relações**

- 25 Colaboradores e Ex-Colaboradores
- 26 Concorrentes e livre concorrência
- 27 Clientes
- 27 Parceiros de Negócios
- 28 Governo e Agentes Públicos
- 28 Mídia e Imprensa
- 29 Sindicato

30 **SUSTENTABILIDADE em como nos conectamos com as Pessoas e o Planeta**

- 31 Direitos Humanos, Respeito à Diversidade e Oportunidades Iguais de Trabalho
- 31 Comunidades do Entorno e Voluntariado
- 32 Saúde e Segurança Ocupacional
- 33 Meio Ambiente

34 **GESTÃO DE CONDUTA**

36 **CANAIS DE DIÁLOGO**

- 36 Sugestões e dúvidas relativas ao Código
- 36 Denúncias e Apurações Internas
- 37 Colabore com as investigações
- 37 Não retaliação
- 37 Canal de Ética FLORA

38 **GLOSSÁRIO**

41 **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Mensagem da Liderança

Vivemos um mundo super transparente e com crescente responsabilidade para quem se propõe a empreender.

Ser os melhores nos negócios tem hoje um significado mais amplo que “apenas” trazer o melhor retorno financeiro para a empresa, empregados e acionistas. Somos responsáveis pela comunidade e pelo mundo em que vivemos.

É nossa responsabilidade encantar nossos clientes e consumidores não somente pelos produtos e serviços que ofertamos, mas também por como fazemos isto: Íntegros, responsáveis e aderentes às leis.

Estamos iniciando nossa jornada de integridade e compliance com um compromisso e desejo de toda diretoria e liderança da Flora, e com duas iniciativas muito importantes: o relançamento e promoção de nosso canal de denúncias e a publicação, divulgação e treinamento de todos neste Código de Conduta FLORA.

Queremos incentivar e valorizar a fazer o que é certo, do jeito certo.

Temos o objetivo de orientar e fomentar os mais rigorosos padrões éticos e de comportamento no desenvolvimento dos nossos negócios e da nossa empresa. Leia com atenção, dialogue com seus colegas, tire dúvidas e promova a conduta ética em tudo o que se faz.

Junte-se a nós na promoção e divulgação deste Código de Conduta para todos os colaboradores e parceiros de negócios. Vamos dar exemplo com nossas atitudes.

Cada pouco que fizermos importa e cada um que engajarmos importa mais ainda. Acreditar na promoção de um mundo de negócios íntegro e ético faz a diferença. Contamos com você.

NOSSA MISSÃO

Sermos os melhores naquilo que nos propusermos a fazer, com foco absoluto em nossas atividades, garantindo os melhores produtos e serviços aos clientes, solidez aos parceiros de negócios, rentabilidade aos acionistas e a oportunidade de um futuro melhor a todos os colaboradores.

NOSSOS VALORES

/ Atitude de Dono / Determinação / Disciplina
/ Disponibilidade / Simplicidade / Franqueza /
Humildade

NOSSAS CRENÇAS

/ Foco no detalhe / Mão na massa / As coisas só são conquistadas com muito trabalho
/ Pessoa certa no lugar certo / Paixão pelo que faz
/ Atitude é mais importante que conhecimento
/ Líder é quem tem que conquistar seus liderados
/ Liderar pelo exemplo / Foco no resultado
/ Trabalhar com gente melhor que a gente
/ Acreditar faz a diferença / Produto de qualidade

Responsabilidades com este Código

A palavra integridade vem do latim *integritate* que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo. É sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade. Ações que começam dentro de nós. E que devem ser compartilhadas com todos os demais como forma de respeito, exemplo e inspiração.

Este Código é uma ferramenta que apoia este processo dentro da Companhia.

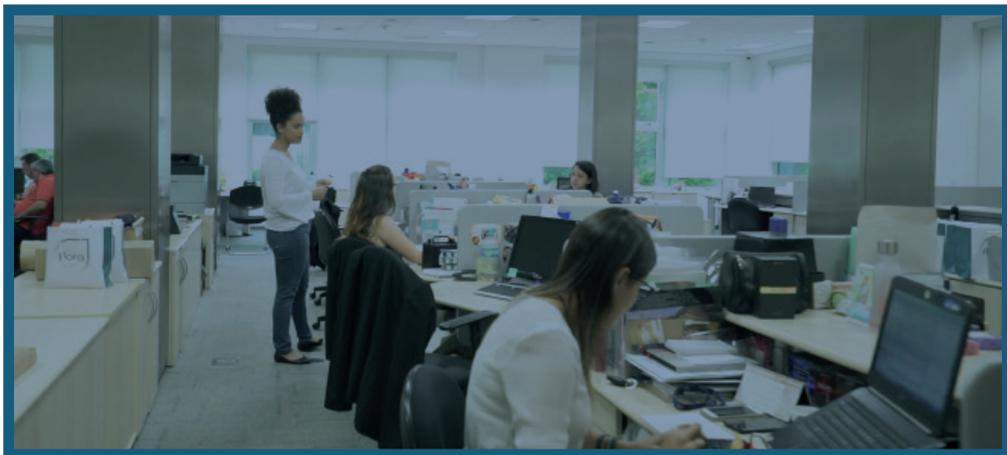
Seu conteúdo foi elaborado com a ajuda de diversos Colaboradores, de diferentes áreas, e cada tópico foi amplamente discutido, por meio do compartilhamento de experiências e opiniões.

Este Código não exaure condutas. Não reduz a capacidade de discernimento entre o certo e o errado. Ele exemplifica. Orienta os padrões mínimos e inegociáveis de comportamentos que devem ser seguidos e observados, em qualquer local ou situação, por todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios no exercício de suas atividades profissionais e nos relacionamentos em decorrência destas.

As palavras iniciadas em letra maiúscula terão os seus significados no Glossário.

DO LÍDER

- Garantir que seus subordinados e contratados conheçam, compreendam e apliquem os preceitos deste Código, sendo ele próprio, por suas ações, exemplo dessa conduta.
- Implementar e garantir o cumprimento das diretrizes de Compliance.
- Proporcionar um ambiente aberto que favoreça o trabalho em equipe, em que os colaboradores compreendam suas responsabilidades e se sintam à vontade para comunicar preocupações éticas e jurídicas sem medo de retaliações.



- Responder com rapidez, atenção e respeito às questões levantadas pelos Colaboradores.
- Orientar o Colaborador sobre as obrigações legais e as normas que envolvem o desempenho de sua função e também aquelas que envolvem a Companhia.
- Fazer com que a sua equipe esteja devidamente treinada em relação às obrigações relativas à sua área.
- Certificar-se que violações identificadas sejam compartilhadas com a área de Compliance ou Canal de Ética FLORA e proteger os membros de sua equipe contra represálias caso eles relatem, de boa-fé, ações que acreditem violar a lei ou as normas.

DO COLABORADOR

- Compreender e cumprir todas as disposições deste Código e assegurar que os Parceiros de Negócios de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.
- Conhecer e cumprir as obrigações legais e as normas que envolvem o desempenho de sua função e atividades. Em caso de dúvidas deverá alinhar os entendimentos junto ao seu gestor ou à área de Compliance.
- Questionar seus gestores nos canais apropriados, acerca de tratamentos ou situações que sejam incoerentes com este Código.

RESPEITO

no Ambiente de Trabalho

Prezamos por um ambiente de trabalho de qualidade, onde cada Colaborador possa exercer o seu pleno potencial pessoal e profissional contribuindo para o aperfeiçoamento da Companhia e no qual não haja espaço para condutas que possam ofender, perturbar, desrespeitar, intimidar ou interferir na capacidade de trabalho de uma pessoa ou de uma área.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Obrigar subordinados a trabalhar fora das normas ou leis vigentes, sob ameaça de desligamento ou de outras punições.

- Condutas constrangedoras, ofensivas sejam elas por meio de ataques verbais, não verbais e físicos, contra colegas, visitantes, clientes ou Parceiros de Negócios .

- Constranger subordinados com condutas que configurem assédio sexual, dentro ou fora da empresa, como condição para promoção ou demissão.

- Consumir, permanecer em nossas dependências ou ainda, trabalhar sob efeito, de bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância entorpecente, mesmo que em atividades externas relacionadas à Companhia.

- Guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à Companhia, exceto agentes de segurança e vigilância desde que autorizados, identificados, e tecnicamente habilitados.

ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS

Abuso de Poder

Acontece quando se usa o cargo ou influência para obrigar subordinados a fazer algo que não querem ou que seja contra as leis e normas vigentes.

Assédio Moral

Prática de condutas abusivas, intencionais e frequentes, cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho. A caracterização do assédio moral não depende de subordinação hierárquica.

Assédio Sexual

Constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Para que fique caracterizado o crime de assédio sexual previsto no artigo 216-A do Código Penal, é necessária a condição de subordinação e o não consentimento da pessoa assediada.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

Todo Colaborador deve cuidar da sua imagem, sendo proibido o uso e a comercialização de álcool e drogas no ambiente e horário de trabalho. Também é proibido portar armas e comercializar mercadorias ilícitas que possam denegrir a imagem da Companhia.



RESPONSABILIDADE

no uso dos Bens e Recursos da Empresa

A FLORA fornece a seus Colaboradores espaço e ferramentas de trabalho para o exercício de suas funções. Em contrapartida, é esperado que todos os colaboradores respeitem e usem com zelo os bens e recursos disponibilizados, sejam eles materiais, intelectuais ou de informação.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Cometer ou causar desperdício, perdas, danos, abuso, roubo e outras formas de uso indevido.
- Utilizar informações confidenciais em benefício próprio ou de outras pessoas.
- Apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função.
- Envolver Parceiros de Negócios para lidar com essas informações sem o compromisso prévio de sigilo (confidencialidade).
- Trocar informações confidenciais com concorrentes. Ao se desligar da FLORA, sua obrigação de proteger as informações confidenciais e estratégicas continuará até o momento em que essas informações se tornem legalmente públicas por decisão da própria FLORA.



PATRIMÔNIO DA COMPANHIA

Patrimônio da empresa são todos os bens de sua propriedade, tais como instalações, veículos, equipamentos em geral e materiais de estoque: matérias-primas, insumos de toda natureza e produtos acabados.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Propriedade Intelectual são todos os documentos, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, marcas e patentes registradas, informações de processos, de mercado entre outras. Estas informações são conhecidas também como confidenciais ou de uso estratégico.

O resultado deste trabalho de natureza intelectual é de propriedade exclusiva da FLORA. O Colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações a que tenha acesso em decorrência

EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

TÉCNICAS: dados de pesquisa e desenvolvimento; programas de computador; e projetos de engenharia.

FINANCEIRAS: preços; orçamentos; margens de lucro e custos.

FABRICAÇÃO: métodos, processos e procedimentos; fórmulas de produtos; layout das instalações; previsões de fabricação; fotos ou vídeos não autorizados gerados em uma unidade de fabricação ou pesquisa da FLORA.

RH: dados pessoais, salariais e médicos dos Colaboradores.

VENDAS/MARKETING: informações de clientes; estratégias mercadológicas e preços.

ESTRATÉGICAS: planos de regulamentação; negócios; aquisição de produtos e de imóveis; aquisições de empresas e planos estratégicos.

FORNECEDOR: dados de qualidade; preços dos produtos e lista de fornecedores.

de seu trabalho, utilizando-as de forma cautelosa. Estes materiais devem ser armazenados de forma segura e jamais podem ser compartilhados com o público externo sem a autorização expressa da direção da Companhia.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS

Permitimos a utilização moderada e responsável dos meios de comunicação como e-mail, telefone e internet para uso pessoal desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho.

Contudo observamos, todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas eletrônicos (desktops, notebooks, dados transmitidos e residentes em e-mail, redes e celulares) também são de propriedade da FLORA e de acordo com o Código Civil, a FLORA é responsável pelos atos de seus colaboradores diretos e indiretos e deve, a seu critério, quando entender necessário, monitorar e acessar qualquer informação transmitida ou armazenada nesses meios e/ou qual-

quer outro meio associado (pendrive, disco externo, HD's, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros). Usuários em geral não devem contar com privacidade na utilização desses recursos corporativos.

Todos os arquivos devem obrigatoriamente serem salvos e armazenados no local adequado da rede da FLORA e nunca somente em seu computador.

Para segurança dos nossos sistemas:

- Qualquer aquisição, instalação ou execução de novos programas deve ser autorizado pela área de Tecnologia Digital e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida.

Para sua segurança:

- Ao ausentar-se do seu local de trabalho, quando for necessário, bloqueie o seu computador, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.
- Faça backups frequentes dos arquivos pessoais armazenados em seu desktop ou notebook. Em caso de desligamento, a perda de acesso à rede da Companhia (sistemas de ERM e caixa de e-mail) será imediata.

INTEGRIDADE NA PRÁTICA

Todos os contratos da FLORA com Colaboradores e Parceiros de Negócios contemplam a cláusula de confidencialidade.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Emprestar as senhas de seu uso a outras pessoas, (ainda que seja um colega ou seu gestor), ou usar a de outras pessoas, mesmo que tenha autorização expressa do titular para tal. Senhas e logins são individuais e confidenciais!
- Utilizar os meios eletrônicos (incluindo WhatsApp) para envio de jogos, mensagens de corrente, de conteúdo terrorista, violento, ameaçador, obsceno, pornográfico, de assédio, difamatório, discriminatório, racista ou que desrespeite qualquer indivíduo, entidade ou a lei.
- Propagar intencionalmente vírus e similares.
- Fazer gravações de vídeos ou áudio que se relacionam de alguma forma com a empresa sem o consentimento do Gestor.



HONESTIDADE

frente aos Conflitos de Interesses

Ao ingressar na FLORA, nossos Colaboradores assumem o compromisso de não utilizar o seu vínculo com a Companhia para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si de qualquer natureza. Há um conflito quando estes interesses particulares se chocam e se sobrepõem aos interesses da FLORA, independente de causar ou não prejuízos a ela.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

• **Você enquanto líder (gerentes, supervisor, vendedor, equipe de trade marketing e marketing) solicitar ajuda a qualquer promotor da concorrência para qualquer tipo de demanda.**

• **Comercializar produtos ou oferecer serviços nos horários de trabalho.**

• **Prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de doação ou contribuição política, para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos em nome da FLORA.**



Frente a uma situação de conflito de interesses, o Colaborador ou Parceiro de Negócio deverá prontamente declarar-se impedido de participar da discussão em curso ou votar na matéria, devendo inclusive, retirar-se de uma eventual reunião em que a discussão esteja ocorrendo, garantindo assim, a independência do processo.

Uma situação de conflito de interesses não é necessariamente uma violação a este Código, mas a omissão em comunicar tal conflito é uma violação. Por isso, todo e qualquer conflito de interesses, seja aparente, potencial ou real, independente de seu cargo ou posição dentro da Companhia, deverá ser discutido com o seu gestor e informado por escrito por meio do 'Formulário de Declaração de Conflito de Interesses' – disponível em nossa intranet para análise.

A seguir vamos abordar algumas situações que podem vir a ocasionar conflitos de interesses.

ATIVIDADES PARALELAS

Nossos Colaboradores podem desempenhar atividades paralelas (desempenho de outra atividade profissional exercida pelo nosso Colaborador, além daquela realizada na FLORA), externas, remuneradas ou não, desde que:

• Não prejudiquem o seu rendimento.

• Que não utilizem os recursos da Companhia.

• Que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com a FLORA.

• Que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da empresa.

• Eventuais participações em Conselhos, Comitês, Associações, ONGs, desde que, peçam aprovação do Presidente.

• Não permitimos que nossos Colaboradores forneçam produtos e serviços à FLORA. Exceções somente com aprovação do Presidente.

ATIVIDADES POLÍTICAS

É permitido ao Colaborador fazer contribuições políticas pessoais (desde que compatíveis com sua renda) e se filiar a partidos políticos, porém, qualquer uma destas ações deverá ser comunicada ao seu Gestor e à área de Compliance.

PARENTESCO E RELACIONAMENTO AFETIVO

Respeitamos os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores, entretanto, alguns limites precisam ser estabelecidos para evitarmos conflitos de interesses.

Regras Gerais:

- É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja subordinação entre os envolvidos que possam influenciar no modelo de gestão e processos, distribuição de atividades ou nas tomadas de decisões referentes à remuneração, promoções e desempenho.
- No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o Colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.
- Nos casos em que houver hierarquia, o relacionamento deverá ser informado ao gestor e devidamente declarado para análise e provável realocação.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Associar qualquer candidatura à FLORA ou falar em seu nome.
- Utilizar recursos e espaço da FLORA para atividade política própria ou de terceiros.



- Nas situações de parentesco ou relacionamento com pessoas que trabalhem em empresas da concorrência, o fato deverá ser informado ao gestor e ser devidamente declarado.
- Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de sua função e que tenham relacionamento afetivo, de parentesco e até mesmo de estreita amizade com Agentes Públicos, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionam, o fato deverá ser informado ao gestor e ser devidamente declarado.

CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Permitimos a indicação de Parceiros de Negócios à FLORA, mesmo que sejam parentes de Colaboradores, desde que o mesmo não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação e que não faça a gestão deste contrato.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalham em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para a FLORA.



- Enquanto líder da Companhia: usar da posição para atender benefício pessoais diretos ou indiretos, estabelecer favoritismos, privilégios ou tomada de decisões com base na emoção, lealdade ou amizade em detrimento dos interesses da Companhia.



- Decidir pela contratação ou realizar a gestão do Parceiro de Negócio onde tenha trabalhado nos últimos três anos. Tal fato deverá ser declarado por escrito por meio do 'Formulário de Declaração de Conflito de Interesses'.



- Alterar/falsificar atestados médicos, reembolso de consultas, recibos de táxi, estacionamento, restaurante ou similares, a fim de obter vantagens financeiras.



- Apresentar ou aceitar, conscientemente, comprovantes, recibos e/ou faturas falsas.

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSOS EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE

Viagens, hospedagens, deslocamentos, refeições e outros custos extras podem ser necessários para o cumprimento de nossos compromissos profissionais. Despesas como estas são reembolsáveis de acordo com a política vigente, quando acompanhadas de comprovantes ou faturas válidas, que reflitam os reais valores despendidos.

As milhas conquistadas nas viagens corporativas são consideradas um benefício e podem ser utilizadas pelo colaborador para fins pessoais.



INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Informações privilegiadas são geralmente de origem financeira, como fusões, aquisições, compra e venda de ações (entre outras) não conhecidas, cuja divulgação pode prejudicar o mercado financeiro.

Exemplos:

- Comentar sobre os resultados financeiros gerenciais ou consolidados antes da divulgação ao mercado.
- Comentar sobre processos de fusão e aquisição antes da informação ser pública.
- Comentar sobre lançamento de novos produtos e/ou parcerias estratégicas relevantes antes do seu anúncio público.

Considerando que a FLORA faz parte de um grupo empresarial com empresas de Capital Aberto, o uso de informações privilegiadas em benefício próprio, de familiares ou de terceiros pode violar as leis de valores imobiliários, podendo acarretar graves sanções, incluindo a possibilidade de responsabilização criminal para os indivíduos culpados.

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração, gentileza e cordialidade entre as partes, contudo devem ser conduzidas com cuidado.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



• Utilizar as informações obtidas no ambiente de trabalho para realizar operações de compra e venda de ativos financeiros em nome próprio, de familiares ou de Parceiros de Negócios, para sugerir ou obter vantagens no mercado de ações.



• Discutir presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações privilegiadas quando estiver em áreas sociais da FLORA, em locais públicos, por exemplo em aeroportos bem como em ambientes virtuais (redes sociais e websites).

• Deixar informações privilegiadas sobre as estações/mesas de trabalho, impressoras ou salas de reunião. E lembre-se: SEMPRE realize o descarte seguro das informações, sejam elas confidenciais ou privilegiadas.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades não poderão ser oferecidos, prometidos, autorizados, dados ou recebidos, direta ou indiretamente com o objetivo de influenciar decisões ou como forma de recompensar alguém por negociação obtida.

- Oferecer, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades a Agentes Públicos ou a qualquer pessoa relacionada.

- Oferecer ou aceitar presentes de possível fornecedor durante processo de concorrência, independente do valor, com exceção de Brindes e materiais relacionados ao serviço oferecido (como livros ou vídeos).

- Oferecer ou aceitar qualquer das cordialidades citadas neste tópico à qualquer Parte Interessada comprometida em um processo de licitação seja antes, durante ou imediatamente após as negociações.

- Oferecer ou aceitar presentes na forma de dinheiro ou equiparável (vale presente, ações etc).

- Oferecer ou aceitar serviços ou produtos de natureza erótica/sexual.



- Nenhum benefício pode ser concedido ou recebido para obter alguma Vantagem Indevida.

- Não devem gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem da empresa ou dos Colaboradores.

- Devem ser tributados e contabilizados adequadamente e representar fielmente a realidade.

- Tratando-se de Agentes Públicos, somente Brindes poderão ser oferecidos, desde que em caráter institucional, simbólico, esporádico, que tenham autorização da Diretoria e que atendam o valor estipulado no Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Fique atento! Parceiros de Negócios podem ter diretrizes diferentes para o recebimento de Presentes, Brindes e Entretenimento. Devemos consultar e respeitar.

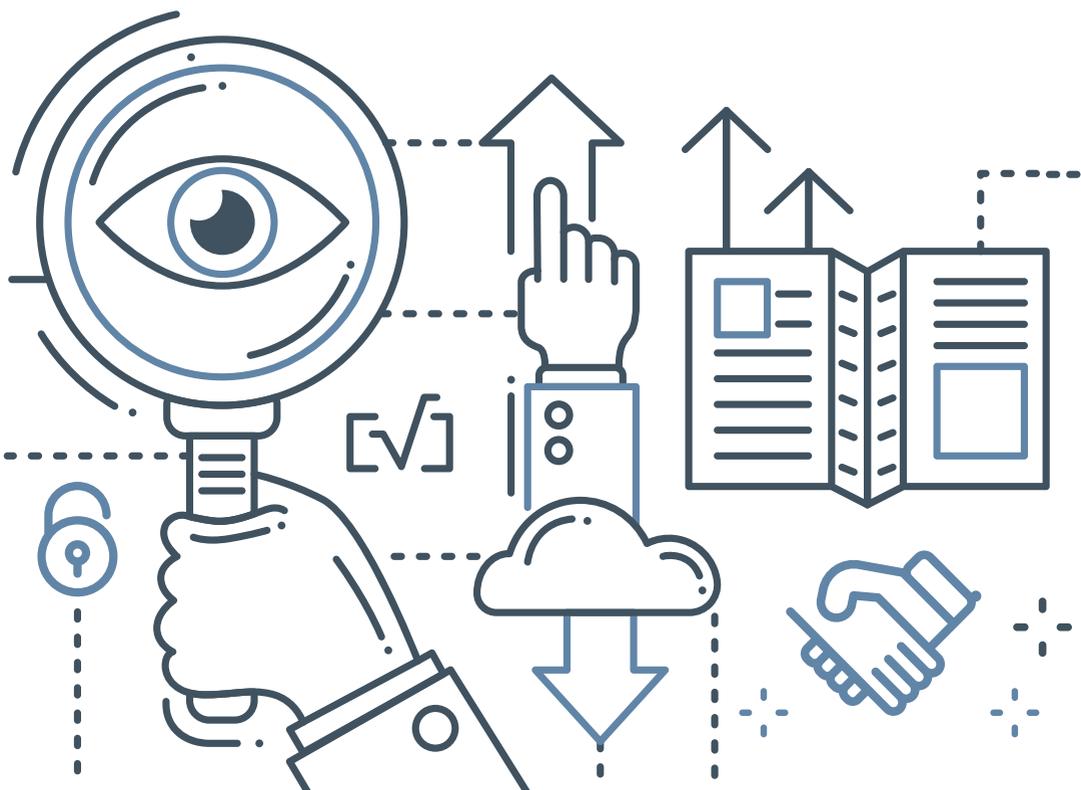


TRANSPARÊNCIA

nos Negócios que realizamos

Não toleramos qualquer forma de fraude, suborno comercial e corrupção de Agentes Públicos.

A seguir vamos abordar algumas situações de risco à sustentabilidade dos nossos negócios por oferecer danos financeiros, à imagem e à reputação da Companhia.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Utilizar documentos ou faturas falsas para encobrir pagamentos ilegais.
- Inserir dados falsos ou omitir operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal.
- Alterar ou falsificar indicadores ou resultados gerenciais, para obter vantagens indicando o falso cumprimento de metas.
- Deixar de registrar entradas ou saídas de um fluxo de caixa, criando um caixa paralelo (Caixa 2).
- Ocultar informações de auditores ou destruir documentos relevantes solicitados por estes.
- Solicitar, aceitar ou receber subornos de alguém que mantém relações comerciais ou busca estabelecer um relacionamento com a Companhia.
- Subornar clientes com quem mantém relações comerciais ou busca estabelecer um relacionamento, no intuito de facilitar a venda de produtos ou serviços da Companhia. Conserve este princípio em mente ao oferecer presentes, entretenimentos ou hospitalidades.

FRAUDE E SUBORNO COMERCIAL

Não toleramos condutas de Colaboradores que, no exercício de suas funções, burlem processos e controles visando obter ganhos para si, para Parceiros de Negócios ou para a FLORA mediante qualquer tipo de fraude ou suborno.

Fraude é o ato intencional de enganar alguém ou utilizar métodos desonestos ou falsos, a fim de obter ganhos de forma ilícita e enganosa. Dentre elas temos a falsificação de documentos, simulação de situações e fatos, sonegação de informações, desvio de valores, roubo ou criação de identidade, introdução clandestina de mercadorias estrangeiras sem o devido pagamento de tributos (contrabando) entre outros.

Suborno comercial (ou privado) é uma forma de corrupção. Significa oferta de qualquer coisa de valor, incluindo pagamentos em dinheiro ("propina", "bola") oferecido com o objetivo de influenciar decisões para obter uma vantagem comercial indevida (injusta e/ou fraudulenta) ou como forma de recompensar alguém por negociação obtida.

CORRUPÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Em virtude de nossa atividade, interagimos com Agentes Públicos em inúmeras situações, por exemplo: autoridades fiscais, autoridades de licenciamento locais, órgãos ambientais, autoridades que regulam a



área sanitária de serviços, embalagem e rotulagem dos produtos, demandas de contratação por meio de licitações, relacionamentos em virtude de Patrocínios e outros.

Por isso alertamos!

Em decorrência destes relacionamentos, os colaboradores da FLORA estão proibidos de: autorizar, solicitar, aceitar, receber, induzir, prometer, oferecer, entregar ou dar diretamente ou indiretamente Vantagem Indevida, de natureza econômica ou não, a Agente Público (nacional ou estrangeiro) ou a qualquer pessoa a ele relacionada, em qualquer país, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou omissão em benefício da Companhia.

Nenhum Colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar Suborno.

Solicitação e Extorsão – Ao receber qualquer pedido, demanda ou exigência de

Vantagem Indevida, seja diretamente pelo Agente Público ou indiretamente, por pessoa a ele relacionada, o colaborador deverá rejeitar firmemente e comunicar imediatamente à área de Compliance da Companhia sobre o ocorrido. Ao recusar um pedido dessa natureza, os Colaboradores poderão mencionar este Código.

LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO CRIME ORGANIZADO

Nenhuma empresa está imune ao risco de ser indevidamente envolvida em situações relacionadas à Lavagem de Dinheiro (evasão fiscal, terrorismo, tráfico de drogas e/ou pessoas, estelionato, falsificação de dinheiro etc) e ter a sua imagem e reputação comprometida. Nosso compromisso enquanto Colaboradores é ficarmos atentos às situações suspeitas (com clientes, transportadoras, fornecedores e outros) e nunca realizá-las sem autorização prévia.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

• Realizar “pagamentos de facilitação” - que é uma forma de Suborno - para “garantir”, “agilizar”, “acelerar” ou “dar urgência” em desembaraços rotineiros como a liberação de autorizações, licenças, documentos aduaneiros entre outros.

• Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de um processo de licitação com o governo nacional ou estrangeiro.

• Obter vantagem indevida de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



• Fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, tais como superfaturamento ou serviços sem nota fiscal.



• Realizar qualquer transação em que não se pode verificar os detalhes nominais das partes envolvidas ou com partes aparentemente desconexas, que não sejam parte da transação (uma terceira figura).



• Realizar ou aceitar operações incomuns (valores muito quebrados), “para” ou “de” países não relacionados na transação e/ou com sede em paraísos fiscais.



FRANQUEZA

em nossas Relações

A FLORA rege todas as suas áreas de negócios e as relações de forma íntegra e transparente com toda a nossa cadeia de valor. Atuamos com base em fatores comerciais legítimos: preço, qualidade, estímulo à livre concorrência, publicidades honestas e precisas. Este capítulo trata do nosso relacionamento com todas as Partes Interessadas.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



• **Especular diretamente a contratação de um Colaborador de outras empresas do grupo ou de empresas parceiras como clientes ou Parceiros de Negócios. Devemos sempre acionar o RH da FLORA para a realização de um primeiro contato direto ou qualquer abordagem.**



• **Recontratar ex-colaborador que tenha sido demitido por justa causa no passado.**

COLABORADORES E EX-COLABORADORES

Ofertamos aos nossos Colaboradores um ambiente de trabalho adequado, com condições compatíveis com o mercado, oportunidades de melhoria de suas habilidades, qualificações e o desenvolvimento de sua atividade profissional e desempenho em todo o seu potencial. Em contratação, todos os Colaboradores devem buscar informações e conhecimento, participar dos treinamentos oferecidos, conhecer e cumprir as normas e as obrigações legais aplicáveis aos nossos negócios, com especial atenção às que se aplicam à sua atuação e equipe.

Para evitar quaisquer tipos de irregularidades somente permitimos a contratação de um ex-colaborador da FLORA ou de outras empresas do Grupo, após consulta formal junto ao último gestor

(quando isto for possível) e ao RH, quanto aos registros formais de avaliação de desempenho, contrato de metas e/ou histórico de desligamento do ex-Colaborador para entendimento do seu histórico na Companhia. Devemos respeitar o prazo mínimo de seis meses desde a data do desligamento.

Na eventualidade de interesse de contratação de um profissional de empresas relacionadas, tais como: empresas do Grupo, clientes, fornecedores e outros Parceiros de Negócios, devemos acionar o RH da FLORA para a realização de um primeiro contato direto ou qualquer abordagem.

Quando submetido a um processo de seleção, o ex-colaborador não poderá ocultar o seu vínculo anterior com a Companhia.

CONCORRENTES E LIVRE CONCORRÊNCIA

Todas as informações de mercado e de concorrentes, necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

A Lei que defende a livre concorrência, chamada Antitruste, prevê e pune diversas práticas anticompetitivas de mercado, como aquelas que fazem abuso do poder econômico, que ferem a livre concorrência e o consumidor – dentre elas a formação de Cartel.

Cartel é qualquer acordo entre concorrentes para principalmente, fixar preços, dividir mercados, adotar posturas previamente combinadas em licitação pública, aumentar os preços dos produtos para obter maiores lucros em detrimento do consumidor, dentre outras.

Por isso alertamos!

- Decisões relativas a preços, produção, clientes e mercados da FLORA devem ser tomadas exclusivamente pela FLORA.
- Atente-se para não participar de nenhum tipo de conversa ou acordos inadequados com nossos concorrentes.
- Retire-se de qualquer conversa (mesmo que informal), reunião ou eventos do setor onde questões sensíveis à concorrência sejam levantadas. Certifique-se de que sua partida seja notada.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



• Receber ou oferecer vantagem indevida a licitante concorrente, frustrando ou fraudando mediante ajuste, combinação ou manipulação de lances ou ofertas ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação.



• Oferecer, solicitar ou trocar informações com um concorrente ou ainda, estabelecer junto a este práticas comerciais arbitrárias, como por exemplo acordos para determinar, fixar ou controlar produção, preços de mercado, condições de vendas, divisões de clientes, cotas, mercado ou de territórios de atuação e linha de produtos.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

CLIENTES

É nosso compromisso respeitar todos os clientes, sem preconceitos, buscando o melhor atendimento, independente da sua condição comercial.

Os requisitos e as expectativas dos nossos clientes devem ser considerados e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser claras e verdadeiras. Nossos produtos e embalagens deverão atender obrigatoriamente as exigências legais ou reguladoras relacionadas à segurança e à rotulagem do produto, de maneira a ser seguros aos consumidores e ao meio ambiente.

PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Nas operações de compras de bens e serviços, nosso objetivo é assegurar que haja fontes de suprimentos constantes e confiáveis. Respeitamos nossos Parceiros de Negócios. Não toleramos discriminações, seja por origem, porte econômico ou localização.

Oferecemos oportunidade a novos possíveis Parceiros de Negócios que cumpram as exigências técnicas necessárias para atender determinada demanda e prezamos pela imparcialidade no processo de contratação, garantindo os mesmos critérios e informações para a livre e justa concorrência. Acreditamos em relações sustentáveis e mutuamente benéficas, portanto, consideramos os nossos fornecedores como parceiros e esperamos que eles obtenham um lucro razoável.



• Efetivar e formalizar a venda de produtos sem a devida autorização e formalização por parte do cliente.

• Fazer favores pessoais a clientes, no que diz respeito a preços, descontos, assistência de marketing ou qualquer ação semelhante.

• Descumprir a política comercial de preços, verbas e descontos, sendo obrigatória a autorização do superior para realizar tais concessões.



• Contratar Parceiros de Negócios para fazer algo que seria proibido enquanto por lei, para disseminar más práticas e/ou ferir as normas da Companhia.

GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS

A FLORA exige que a interação dos Colaboradores com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PEP) ocorram com os mais elevados padrões de conduta ética e de acordo com as leis, normas (internas e externas) e as melhores práticas aplicáveis. Se uma autoridade do governo entrar em contato com você para uma investigação, fiscalização ou inspeção de rotina, notifique o seu gestor e a área de Compliance e siga as instruções estabelecidas neste Código.

Em reuniões com qualquer Agente Público, o colaborador representante da FLORA nesta demanda deverá solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade e comparecer preferencialmente acompanhado por outro colaborador da FLORA e no órgão público referido.

MÍDIA E IMPRENSA

Os contatos com a Imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Companhia, com orientação da área de Diretoria da FLORA. Portanto, é vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a Imprensa “em nome” da FLORA, ou se procurados, conceder entrevistas.

Com relação ao uso das mídias sociais, somente a área de Marketing e de Recursos Humanos poderá falar ou postar fotos e vídeos em nome da Companhia na rede.

SINDICATO

Respeitamos a livre associação e reconhecemos as entidades sindicais como representantes legais dos Colaboradores.

Incentivamos e orientamos por meio deste canal que nossos Parceiros de Negócios respeitem igualmente o direito de todos os seus empregados de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes na localidade onde atuam, e que mantenham o diálogo constante com tais organizações.

As negociações e o diálogo com as entidades devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas pela FLORA.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de Órgãos Públicos, Entidades e Agentes Públicos ou até mesmo intervir em suas atuações.

- Promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na mídia ou imprensa.



- Utilizar a imagem dos Colaboradores e Parceiros de Negócios para fins comerciais ou não, como fotos, arquivos de áudio e vídeo, sem autorização prévia formalmente documentada.



SUSTENTABILIDADE

em como nos conectamos
com as Pessoas e o Planeta

Acreditamos em um modelo de negócio sustentável que promova valor compartilhado a todas as Partes Interessadas, de forma que sejamos, cada vez mais perenes, íntegros, justos e respeitosos em nossa diversidade.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

• Praticar atos de preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja de gênero, raça, cor, religião, convicção política, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, condição social, idade, condição física ou quaisquer formas de segregação.

• Atribuir conquistas e ascensão profissional a características e atributos físicos individuais.



Nos esforçamos em inovar, mas integramos de forma eficiente a utilização dos recursos naturais, sempre motivados pela redução de nossos impactos ambientais.

Respeitamos as leis que permeiam a sociedade, nossas atividades, processos e instalações.

DIREITOS HUMANOS, RESPEITO À DIVERSIDADE E OPORTUNIDADES IGUAIS DE TRABALHO

Ofertamos aos nossos Colaboradores condições justas de trabalho. Trabalhamos de forma respeitosa e colaborativa, incentivando a diversidade de ideias e o diálogo construtivo. Prezamos oportunidades iguais a todos os Colaboradores, de forma que, em seus processos de recrutamento, seleção, treinamento e promoção, estes sejam avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios de quaisquer naturezas.

Não aceitamos, tanto dentro de nossas empresas quanto em nossos Parceiros de Negócios e subcontratados destes, situações de trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de

mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual.

Menores de 16 anos de idade deverão ser contratados somente na condição de 'aprendizes' seguindo as leis vigentes no país. Asseguramos que o trabalho não impedirá os estudos destes.

COMUNIDADES DO ENTORNO E VOLUNTARIADO

Estamos comprometidos como desenvolvimento econômico e social das comunidades em que atuamos.

Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos, não cabendo qualquer forma de preconceito ou discriminação nessa relação.

Incentivamos a participação de nossos Colaboradores em programas de voluntariado, contribuimos para o desenvolvimento da cidadania por meio de ações sociais de valorização da educação e do conhecimento para a comunidade.

SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

A FLORA mantém suas instalações de maneira a eliminar ao máximo os perigos e danos aos nossos Colaboradores, Parceiros de Negócios e visitantes, entretanto é responsabilidade de cada um de conhecer todos os perigos e riscos à saúde e segurança relativos às atividades que realizamos.

Observamos que o Colaborador tem o direito e o dever de recusar e interromper tarefas que possam colocá-lo em situações de risco grave e iminente para as quais não existam controles implantados. Neste caso, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao gestor e à Segurança do Trabalho.

MEIO AMBIENTE

Incentivamos o uso de materiais reciclados e de origem renovável, tanto nas matérias-primas como em nossas embalagens.

Proteger o meio ambiente, preservar a biodiversidade, promover melhorias contínuas gerenciando os nossos impactos objetivando o desenvolvimento sustentável são compromissos da FLORA para com as gerações futuras. Entretanto, também é responsabilidade de cada um de nós cumprir todas as diretrizes internas de trabalho que versem sobre os aspectos e impactos ambientais aplicáveis às atividades que realizamos.

INTEGRIDADE NA PRÁTICA

A FLORA adotou em todos os seus contratos de bens e serviços, cláusulas relativas a questões socioambientais (práticas justas de trabalho, saúde, segurança e meio ambiente), de combate a atos de Fraude, Corrupção em todas as suas formas, Lavagem de Dinheiro e outras questões de Integridade.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



• Não comunicar ao seu gestor ou à área de Segurança do Trabalho quanto a qualquer acidente, incidente ou a qualquer situação que ameace a integridade física de pessoas, em quaisquer das unidades da FLORA, em clientes e em Parceiros de Negócios.



• Infringir as normas internas, assumindo riscos indevidos, por exemplo, não utilizar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) quando o uso destes for obrigatório ou desrespeitar a sinalização de segurança.



• Operar equipamentos e/ou realizar atividades para as quais não foi habilitado, treinado e autorizado.



DEVEMOS

• Reduzir o uso, reutilizar e reciclar materiais e produtos. E quando não for possível, efetuar o descarte adequado dos resíduos.

• Dar preferência ao uso e consumo de produtos socioambientalmente responsáveis, considerando todo o ciclo de vida dos produtos e as condições de trabalho oferecidas por toda a cadeia de fornecimento.



Gestão de Conduta

A reputação da imagem da FLORA e de seus Colaboradores depende de nossa conduta. Desvios de conduta, seja por ação, omissão ou complacência agridem a sociedade, ferem as leis, descredibilizam processos e controles internos e destroem a imagem e a reputação da FLORA.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações as diretrizes estabelecidas neste Código poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, sendo vedada a aplicação de advertência verbal. São medidas disciplinares possíveis: Advertência por escrito; Suspensão; Demissão sem justa causa e Demissão com justa causa.

No caso de Parceiros de Negócios, a violação de qualquer diretriz contida neste Código, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar na rescisão contratual.

A aplicação de qualquer uma destas medidas deverá ser feita tão logo em seguida a falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação da penalidade quando a falta exigir apuração de fatos e das devidas responsabilidades. A medida disciplinar deverá ser justa, razoável e proporcional à falta cometida.

Faltas semelhantes deverão receber medidas semelhantes.

As áreas administrativas e comerciais terão as medidas disciplinares tratadas pelo RH Corporativo em conjunto com o Gestor.

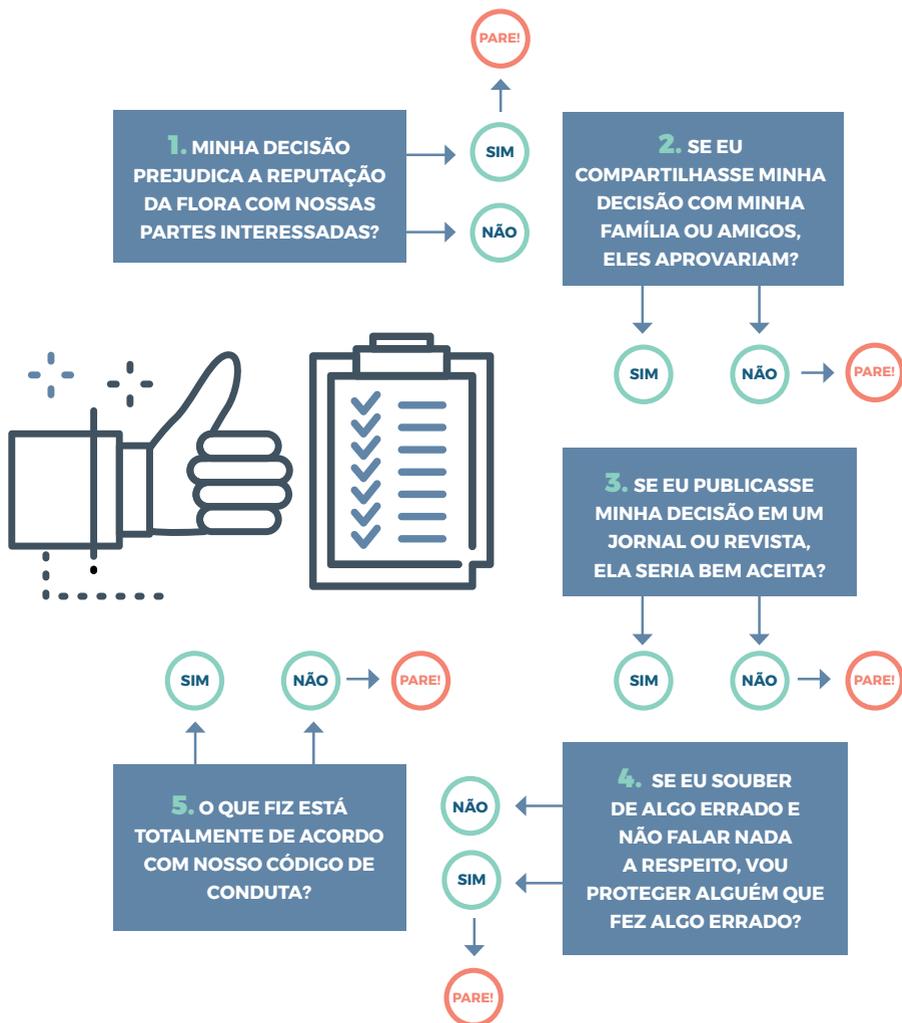
As áreas operacionais fabris serão tratadas pelo RH local e o líder da unidade. Todos os casos serão reportados para o Comitê de Compliance.

Casos decorrentes de processo investigativo interno serão tratados pelo Comitê de Compliance, que permanece à disposição para ser acionado a qualquer tempo e em qualquer situação.

Fique atento! Algumas violações poderão resultar em sanções administrativas, civis e/ou criminais, dentre elas multa e/ou prisão para os seus dirigentes, Colaboradores e/ou Parceiros de Negócios envolvidos.

DILEMAS ÉTICOS

Em nossa trajetória de carreira, estamos sujeitos a passar por situações controversas em que ficamos em dúvida qual o caminho certo a seguir. São os Dilemas Éticos. Caso passe por isso, este roteiro pode ajudar!



Canais de Diálogo

Disponibilizamos canais de contato seguros para o relato de fatos e condutas que não estejam de acordo com as nossas diretrizes de conduta e integridade.

Gestores, Representantes de Recursos Humanos e de Compliance são nossos principais interlocutores e devem ser acionados para nos ajudar com nossas dúvidas e dilemas éticos.

SUGESTÕES E DÚVIDAS RELATIVAS AO CÓDIGO

Não pretendemos com esse documento, esgotar todas as situações que possam surgir. Sugestões para atualização, melhoria do Código, dúvidas, situações não previstas no documento ou ainda sobre como agir perante um dilema ético, devem ser encaminhadas ao seu Gestor, ao RH, ao Canal de Ética FLORA ou junto à área de Compliance pelo e-mail: compliance@flora.com.br para análise.

DENÚNCIAS E APURAÇÕES INTERNAS

É compromisso de lealdade e transparência com a FLORA que, ao suspeitar ou detectar violações às regras de conduta,

normas e obrigações legais aplicáveis aos nossos negócios, reportem o caso para o devido tratamento e apuração dos fatos. Para isso disponibilizamos o Canal de Ética FLORA que é seguro e confidencial.

Na existência de algum desconforto quanto ao posicionamento explícito ou fortes razões para se manter o anonimato no relato, disponibilizamos canais confiáveis que contam com mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante. Neste caso, pedimos que informe o maior número de fatos e dados sobre o caso (nome, cargo dos envolvidos; unidade envolvida, dados do contrato, se aplicável) acompanhados, sempre que possível, de evidências. Relatos sem fundamentação consistente serão desconsiderados.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS



• Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar violações a este Código.



• Omitir-se, deixando de comunicar violações das quais tenha conhecimento ou suspeita.



• Utilizar o Canal de Ética da Companhia com má-fé, reportando inverdades na tentativa de prejudicar pessoas.

• Retaliar aqueles que tenham reportado de boa-fé, situações de irregularidades seja à Ouvidoria ou à outras instâncias da FLORA.

COLABORE COM AS INVESTIGAÇÕES

É dever de todos nós cooperar com quaisquer investigações internas ou externas sobre uma alegação de conduta inadequada, devendo fornecer informações honestas e precisas. Nunca altere ou destrua documentos ou provas para impedir ou atrapalhar qualquer investigação.

NÃO RETALIAÇÃO

O tratamento da denúncia e as apurações internas atenderão aos princípios da objetividade, confidencialidade, imparcialidade e independência, e os denunciantes serão protegidos de qualquer represália ou consequência negativa. Atos de retaliação não serão tolerados.

CANAL DE ÉTICA FLORA

Canais seguros e confidenciais:



Telefone
(ligações gratuitas):
0800 888 0031

www.canaldeetica.com.br/flora

E-mail: flora@canaldeetica.com.br

AGENTE PÚBLICO | Representa aquele que exerce – ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo – mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Em maior detalhamento: (i) agente do governo, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer indivíduo exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública; (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior; (v) um membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais; e (vi) o cônjuge ou outro Parente Próximo de um Agente Público.

APROPRIAÇÃO INDÉBITA | Crime previsto no Código Penal Brasileiro que consiste no apoderamento de coisa alheia móvel, sem o consentimento do proprietário. O criminoso recebe o bem por empréstimo ou em confiança e passa a agir como se fosse o dono.

BENCHMARKING | Processo de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais existentes no mercado, com o objetivo de melhorar as funções e processos de sua própria empresa.

BRINDE | Objeto promocional de comunicação, de valor modesto ou sem valor comercial, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais, com o objetivo de servir como cortesia comercial e vinculado à lembrança da marca, a exemplos de canetas, cadernos, agendas e calendários entre outros de natureza similar.

COISA DE VALOR | Quaisquer tipos de ofertas não financeiras ou financeiras como, por exemplo, dinheiro, presentes, entretenimento, hospitalidade, favores, serviços, empréstimos, garantias, o uso da propriedade ou equipamento, ofertas de emprego ou estágio, doações ou oportunidades favoráveis, contribuições políticas ou de caridade, alterações de condições comerciais, descontos, reembolso ou pagamento de despesas ou dívidas, entre outras, fornecidas, direta ou indiretamente, a indivíduos que possam se beneficiar de negócios com a FLORA ou mesmo a um parente próximo ou associado a tal pessoa.

COLABORADORES | Todos os empregados (com vínculos trabalhistas), estagiários e aprendizes da FLORA.

COMPLIANCE OU CONFORMIDADE | O termo compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em compliance é estar em conformidade com leis e normas (internas e externas) existentes nos processos da empresa e no negócio.

ENTRETENIMENTO | Qualquer tipo de entretenimento, como exposições, shows, peças de teatro, atividades esportivas, eventos sociais ou outros tipos similares de eventos.

ÉTICA | Conjunto de princípios e referências que regulam a conduta moral de indivíduos, grupos, instituições, organizações, comunidades, sociedades, povos, nações e outros, buscando ser universalmente válidos.

EXTORSÃO | Prática de ameaça séria e iminente à integridade física de um indivíduo ou de um ativo, utilizada para obter dinheiro ou outras Coisas de Valor.

FLORA OU COMPANHIA | FLORA S.A e FLORA Ltda.

HOSPITALIDADE | Qualquer tipo de hospitalidade, como alimentação, recepções, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar, por exemplo, convites para a participação de parceiros em eventos promovidos pela Companhia ou, até mesmo, para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pela FLORA. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO | A Lavagem de Dinheiro (também chamada de branqueamento de capitais) é uma prática criminosa pelo qual uma pessoa, física ou jurídica, oculta a existência de uma fonte de renda ilegal e, em seguida, disfarça a renda para fazê-la parecer legítima. Também pode incluir a transferência de fundos para a promoção de atividades ilegais, como o crime de Terrorismo - tema tratado nas convenções internacionais como correlato a Lavagem de Dinheiro, tendo em vista que muitos grupos criminosos se utilizam deste artifício para dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal, a exemplo de “templos de fachada” ou “igrejas-fantasma” utilizados para lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e sonegação fiscal. A imunidade tributária prevista aos templos religiosos infelizmente é eficaz para abrigar recursos de procedência criminosa, sonegar impostos e dissimular o enriquecimento ilícito uma vez que é impossível auditar as doações dos fiéis.

MODESTO EM VALOR E FREQUÊNCIA | É quando uma cortesia concedida ou recebida é suficientemente pequeno em valor e/ou na frequência, de maneira que não poderia ser considerado Suborno. Isso significa que a despesa deverá ser adequada à circunstância e à(s) pessoa(s) envolvidas; pequeno em valor e não oferecido repetidamente (mais de uma vez por trimestre, por exemplo). O benefício oferecido ou concedido não deverá ser visto, de fato ou razoavelmente, como algo que tenha influenciado indevidamente a tomada de decisão de quem o recebeu.

PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO (OU PAGAMENTO FACILITADOR) | Forma de Suborno na qual o valor envolvido é geralmente baixo

e pago a um agente público de baixa hierarquia. Geralmente o pagamento é feito para garantir ou “agilizar” os trâmites de uma ação ou um serviço a que uma pessoa ou empresa tenham direito normal, legal e legítimo. Exemplos: obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais, processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço, prestação de serviços de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica, e outros.

PARENTE PRÓXIMO OU PARENTESCO | Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, tais como qualquer filho e filha, enteado e enteada, pai e mãe, padrasto e madrastra, avô e avó, irmão e irmã, sogro e sogra, genro e nora, cunhado e cunhada, tio e tia, sobrinho e sobrinha e pessoa que vive na mesma casa em regime de união estável.

PATROCÍNIO | Apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de Parceiros de Negócios, com objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PEP) | Todo indivíduo que tenha sido Agente Público nos últimos 5 (cinco) anos, assim como seus representantes.

PODER PÚBLICO | Conjunto de Instituições e órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado (enquanto País) por meio de funções legislativas, executivas ou judiciárias.

PRESENTES | Qualquer tipo de coisa (objeto ou serviço) de uso ou consumo pessoal, com valor comercial, que uma pessoa possa ofere-

cer, dar ou receber, a título gratuito, normalmente em datas comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento.

PARTES INTERESSADAS OU STAKEHOLDERS | Grupos de indivíduos e/ou organizações com questões e/ou necessidades comuns de caráter social, político, econômico, ambiental ou cultural, que estabelecem ou podem estabelecer relações com a FLORA e são capazes de influenciar ou ser influenciados por atividades, negócios e pela reputação da Companhia.

PARCEIROS DE NEGÓCIOS | Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da FLORA; que preste serviço ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços à FLORA, incluindo, sem limitação, parceiros operacionais, parceiros da cadeia de suprimento (fornecedores), distribuidores, representantes, agentes, corretores, advogados, despachantes, intermediários, consultores, revendedores e outros prestadores de serviços profissionais.

SUBORNO | É uma forma de corrupção. Sinônimo de “propina”. Trata-se da oferta de uma vantagem indevida, em dinheiro, em bens, presentes ou em qualquer coisa de valor, que requer em troca a prática de um ato ilegal, desonesto ou que vise influenciar alguém (agente público ou privado) no desempenho de suas funções. Há suborno também quando se requer que o agente público ou privado deixe de praticar um ato que deveria ser realizado.

VANTAGEM INDEVIDA | Oferta de algo de valor para qualquer pessoa, seja ou não agente público ou seus parentes, tais como: dinheiro, diversão, entretenimento, hospitalidades, viagens, presentes e doações.



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta da FLORA ao qual me comprometo a observar e aplicar tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, estando ciente que qualquer violação das diretrizes estabelecidas em seu conteúdo poderá sujeitar-me às medidas disciplinares cabíveis.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de relatar e formalizar ao meu gestor, à área de Compliance e/ou o Canal de Ética FLORA, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo como este Código.

NOME

CPF/MATRÍCULA:

____/____/____
DATA

ASSINATURA



TERMO DE CONFLITO DE INTERESSE

	SIM	NÃO
1 Existem parentes na linha de reporte hierárquico (até dois níveis para cima ou até dois níveis para baixo)?		
2 Existem parentes em poder de decisão em órgãos públicos que tenham alguma relação com a FLORA?		
3 Você possui algum relacionamento afetivo na linha de reporte hierárquico ou de influência na sua Avaliação de Desempenho (AVD) ?		
4 Se você possui um segundo emprego, responda as seguintes questões. Se não, vá para a questão 5:		
4.1 O empregador de seu segundo emprego é um concorrente?		
4.2 O ramo de atuação do segundo empregador tem alguma relação com o segmento da FLORA?		
4.3 O empregador de seu segundo emprego é uma empresa com relacionamento com a nossa empresa (ex.: fornecedor, cliente, órgão público)?		
4.4 Você utiliza tempo e/ou recurso da nossa empresa por causa do segundo emprego? Inclui-se aqui, mas não limitado a isso: telefone, notebooks, carro, cópias, secretária etc. ou atividades no horário de expediente do emprego principal.		
5 Você possui alguma relação pessoal com algum concorrente?		
6 Você tem algum parente trabalhando na concorrência?		
7 Você tem algum parente com poder de decisão trabalhando em empresas que possuem algum relacionamento com FLORA?		
8 Você tem alguma participação societária na FLORA ou em alguma empresa que tem relacionamento com a nossa?		
9 Você tem algum laço de amizade, parentes ou alguma relação com pessoas que possam influenciar alguma decisão sua na FLORA (não significa que influencia, mas que potencialmente possa influenciar)? Por exemplo, um Parceiro de Negócio?		

NOME

CPF/MATRÍCULA:

____/____/____
DATA

ASSINATURA

 **COMPLIANCE**
nossa integridade na prática